

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.706/2010 DE 22 DE JANEIRO DE 2010.**

***“Autoriza o Legislativo a promover reposição e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Legislativo autorizado a efetuar a reposição salarial dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 5% (cinco por cento).

**Art. 2º.** A reposição se dará na seguinte proporção: no índice de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) de revisão salarial e 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) de reajuste salarial.

**Parágrafo único.** o valor referencial, previsto no art. 29, da Lei Municipal nº 1.835/2002, passará a ser de R\$ 369,13 (trezentos e sessenta e nove e treze centavos), a partir do dia 01 de janeiro de 2010.

**Art. 3º.** Fica fixado o mês de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em consonância com o inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de janeiro de 2010.

**Aluísio Cesar Caleffi Valle**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Secretaria Municipal de Administração